



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 19/2018/PE

Razão Social: HOSPITAL JOSEFA CORDEIRO VILAÇA

Nome Fantasia: HOSPITAL JOSEFA CORDEIRO VILAÇA

Cidade: São João - PE

Telefone(s): (87)98130-08360

Diretor Técnico: ELENILSON LIBERATO COSTA DIAS - CRM-PE: 15335

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Data da fiscalização: 23/01/2018 - 17:00 a 18:50

Fiscal: Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: NATHÁLIA CAROLINE (CRM: 21.448),
GERSON MARQUES DE MENDONÇA

Cargo: MÉDICA PLANTONISTA, ENFERMEIRO DE PLANTÃO RESPECTIVAMENTE

1. NATUREZA HOSPITALAR

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2. COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA

2.1. : Média complexidade

3. ABRANGÊNCIA HOSPITALAR

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

4. COMISSÕES

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

4.2. Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários: Sim

4.3. Faz registro em atas: Não

4.4. Dispõe de Comissão de Revisão de Óbito: Sim

4.5. Faz registro em atas: Não

4.6. Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde: Sim

4.7. Realiza pesquisas: Não

4.8. Dispõe de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
4.9. Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente: Sim
4.10. Dispõe de Residência Médica: Não
4.11. Dispõe de serviço de transplante de órgão: Não
4.12. Dispõe de serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
4.13. Dispõe de Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não

5. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

5.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 7 (Estes médicos são responsáveis por todos os atendimentos de urgência e as evoluções.)

6. RECURSOS HUMANOS

6.1. Médicos: 7
6.2. Enfermeiros: 7
6.3. Farmacêuticos: 1
6.4. Fisioterapeutas: 0
6.5. Fonoaudiólogos: 0
6.6. Nutricionistas: 0
6.7. Odontólogos: 0
6.8. Psicólogos: 0

7. RECURSOS HUMANOS DE APOIO

7.1. Técnicos de enfermagem: 22

8. PRONTUÁRIO

8.1. Prontuário: Manual
8.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**
8.3. Observações: Avaliados prontuários de internamento com evoluções médicas e prescrições diárias. Prontuário da urgência com preenchimento incompleto.

9. INDICADORES HOSPITALARES

9.1. Nº de leitos de pré-parto: 4
9.2. Nº leitos de observação: 6 (Sendo 03 masculinos e 03 femininos.)
9.3. Nº leitos de internação: 24
9.4. Nº de leitos ocupados na data da vistoria: 1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.5. Taxa de ocupação: 7 leitos
- 9.6. Tempo médio de permanência: 3 dias
- 9.7. Consultas médicas de especialidades cirúrgicas: 1500

10. SERVIÇOS OFERECIDOS

- 10.1. Clínica adulto: Sim
- 10.2. Clínica pediátrica: Sim
- 10.3. Obstétrica: Sim

11. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

- 11.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim (Classificação de risco em implantação, no momento há apenas uma definição de prioridades realizada pelo enfermeiro.)
- 11.2. Pressão arterial: Sim
- 11.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 11.4. Temperatura: Sim
- 11.5. Glicemia capilar: Sim
- 11.6. Oximetria de pulso: Sim
- 11.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 11.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 11.9. 2 cadeiras - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 11.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 11.11. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 11.12. Sabonete líquido: Sim
- 11.13. Toalha de papel: Sim
- 11.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

12. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 12.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não
- 12.2. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 12.3. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: **Não**
- 12.4. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Não
- 12.5. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 12.6. Cumpre o tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim
- 12.7. Cumpre o tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim
- 12.8. Dispõe de médico coordenador de fluxo: **Não**
- 12.9. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Não
- 12.10. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 12.11. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 12.12. Cumpre o tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim
12.13. Cumpre o tempo máximo (120 minutos) para atendimento médico: Sim
12.14. Dispõe de médico coordenador (coordenador de fluxo): Não

13. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 13.1. No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Não
13.2. Há passagem de plantão de médico para médico: Sim
13.3. O tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não
13.4. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não

ACIONAMENTO DO COORDENADOR DE FLUXO / DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL, QUANDO

- 13.5. São detectadas condições inadequadas de atendimento: Sim
13.6. Há pacientes que necessitem de unidade de terapia intensiva e não há leito disponível: Não
13.7. O Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência recebe pacientes encaminhados na condição de "vaga zero": Não
13.8. Há evidência de pacientes excedendo a capacidade instalada: Não
13.9. O diretor técnico informa aos administradores da instituição, sempre que faltam as condições necessárias para a boa prática médica: Sim
13.10. As providências para solucionar as pendências são tomadas: Sim
13.11. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): Sim
13.12. Existe mecanismo de gestão que vise disponibilizar leitos de retaguarda para as internações oriundas da emergência: Sim
13.13. Existe dificuldade para regulação externa dos pacientes que necessitam de transferência: Não
13.14. Dispõe de mecanismos de referência e contra-referência para realização de exames ou outros procedimentos: Sim

14. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

- 14.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim
14.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
14.3. Dispõe de sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Não
14.4. Dispõe de sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim
14.5. Dispõe de sala de isolamento: **Não**
14.6. Dispõe de sala de isolamento pediátrico: **Não**
14.7. Dispõe de sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

mental): Não

14.8. Dispõe de consultório médico: Sim

14.9. Quantos: 1

15. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

15.1. Esfigmomanômetro: Sim

15.2. Estetoscópio clínico: Sim

15.3. Termômetro clínico: Sim

15.4. Dispõe de bancada com cuba funda e água corrente: Sim

15.5. Sabonete líquido: Sim

15.6. Toalha de papel: Sim

15.7. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

15.8. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

15.9. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim

15.10. A prescrição médica é feita no local: Sim

15.11. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim

15.12. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim

15.13. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim

15.14. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim

15.15. Álcool gel: Sim

15.16. Material para curativos / retirada de pontos: Sim

15.17. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

16. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

16.1. Dispõe de duas macas (leitos): Sim

16.2. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim

16.3. Sabonete líquido: Sim

16.4. Toalha de papel: Sim

16.5. Dispõe de carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

16.6. Aspirador de secreções: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 16.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 16.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 16.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 16.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 16.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 16.12. Máscara laríngea: **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 16.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 16.14. Água destilada: Sim
- 16.15. Aminofilina: Sim
- 16.16. Amiodarona: Sim
- 16.17. Atropina: Sim
- 16.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 16.19. Cloreto de potássio: Sim
- 16.20. Cloreto de sódio: Sim
- 16.21. Deslanosídeo: **Não**
- 16.22. Dexametasona: Sim
- 16.23. Diazepam: Sim
- 16.24. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 16.25. Dipirona: Sim
- 16.26. Dobutamina: Sim
- 16.27. Dopamina: Sim
- 16.28. Escopolamina (hioscina): **Não**
- 16.29. Fenitoína: Sim
- 16.30. Fenobarbital: Sim
- 16.31. Furosemida: Sim
- 16.32. Glicose: Sim
- 16.33. Haloperidol: Sim
- 16.34. Hidantoína: Sim
- 16.35. Hidrocortisona: Sim
- 16.36. Insulina: Sim
- 16.37. Isossorbida: Sim
- 16.38. Lidocaína: Sim
- 16.39. Meperidina: Sim
- 16.40. Midazolan: Sim
- 16.41. Ringer Lactato: Sim
- 16.42. Soro Glico-Fisiológico: **Não**
- 16.43. Solução Glicosada: Sim
- 16.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 16.45. Oxímetro de pulso: Sim
- 16.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 16.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 16.48. Sondas para aspiração: Sim
16.49. As sondas estão dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
16.50. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

17. ÁREA DIAGNÓSTICA

- 17.1. Sala de raios-x: **Não**
17.2. Sala de ultrassonografia: Não
17.3. Sala de tomografia: Não
17.4. Sala de ressonância magnética: Não
17.5. Dispõe de laboratório de análises clínicas: Sim
17.6. Funcionamento 24 horas: **Não**

18. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 18.1. Possui sala de procedimentos / curativos: Sim
18.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
18.3. Óculos de proteção individual: **Não**
18.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
18.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
18.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
18.7. Pia ou lavabo: **Não**
18.8. Toalhas de papel: **Não**
18.9. Sabonete líquido: **Não**
18.10. Álcool gel: **Não**
18.11. Realiza curativos: Sim
18.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
18.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
18.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
18.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
18.16. Material para anestesia local: Sim
18.17. Dispõe de foco cirúrgico: **Não**

19. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA

- 19.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
19.2. Foi constatado algum leito ocupado sem roupas de cama: Não
19.3. Sanitário anexo: Sim
19.4. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Não (Conta com apenas um.)
19.5. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
19.6. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim
19.7. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19.8. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

20. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA

- 20.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não (A observação pediátrica é realizada na enfermaria de pediatria.)
20.2. Foi constatado algum leito ocupado sem roupas de cama: Não
20.3. Sanitário anexo: Sim
20.4. Leitos de observação que permitam atender até 24 horas recém-nascidos e prematuros: Não
20.5. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Não
20.6. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
20.7. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim
20.8. Dispõe de acomodação para acompanhante: Sim
20.9. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Sim

21. SALA DE MEDICAÇÃO

- 21.1. Armário vitrine: Sim
21.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
21.3. Cadeiras: Sim
21.4. Cesto de lixo: Sim
21.5. Escada de dois degraus: Não
21.6. Mesa tipo escritório: Sim
21.7. Mesa auxiliar: Sim
21.8. Mesa para exames: Sim
21.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
21.10. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
21.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
21.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
21.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
21.14. 1 central de nebulização com 5 saídas: Sim
21.15. 1 nebulizador portátil: Não
21.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Sim
21.17. Quais: Omeprazol
21.18. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Não

22. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

GRUPO ALCALINIZANTES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

22.2. Dipirona: Sim

22.3. Paracetamol: Sim

22.4. Morfina: Sim

22.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

22.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

22.7. Diazepam: Sim

22.8. Midazolam (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

22.9. Flumazenil (Lanexat): **Não**

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

22.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

22.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

22.12. Ácido acetilsalicílico 500: **Não**

GRUPO ANTIALÉRGICO

22.13. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

22.14. Amiodarona (Ancoron): Sim

22.15. Propranolol: Sim

22.16. Verapamil (Dilacorona): Sim

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

22.17. Ampicilina: Sim

22.18. Cefalotina: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 22.19. Ceftriaxona: Sim
- 22.20. Ciprofloxacino: Sim
- 22.21. Clindamicina: Sim
- 22.22. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

- 22.23. Heparina: **Não**
- 22.24. Enoxaparina: **Não**

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

- 22.25. Fenobarbital: Sim
- 22.26. Fenitoína (Hidantal): Sim
- 22.27. Carbamazepina: Sim
- 22.28. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

- 22.29. Bromoprida: Sim
- 22.30. Metoclopramida: Sim
- 22.31. Ondansetrona: Sim
- 22.32. Dimenidrinato (Dramin B6): **Não**

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

- 22.33. Atropina: Sim
- 22.34. Hioscina (escopolamina): **Não**

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

- 22.35. Captopril: Sim
- 22.36. Enalapril: Sim
- 22.37. Hidralazina: Sim
- 22.38. Nifedipina: Sim
- 22.39. Nitroprussiato de sódio: **Não**
- 22.40. Propranolol: Sim
- 22.41. Atenolol: Sim
- 22.42. Metoprolol: **Não**
- 22.43. Anlodipino: Sim

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

- 22.44. Cetoprofeno: Sim
- 22.45. Diclofenaco de sódio: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.46. Tenoxicam: **Não**

GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS

22.47. Álcool 70%: Sim

22.48. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

22.49. Aminofilina: Sim

22.50. Salbutamol: Sim

22.51. Fenoterol (Berotec): Sim

22.52. Brometo de ipatrópio: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

22.53. Deslanosídeo (Cedilanide): **Não**

22.54. Digoxina: Sim

GRUPO COAGULANTES

22.55. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

22.56. Dexametasona: Sim

22.57. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

22.58. Espironolactona (Aldactone): Sim

22.59. Furosemida: Sim

22.60. Manitol: Sim

GRUPO ENEMA / LAXANTES

22.61. Clister glicerinado: **Não**

22.62. Fleet enema: **Não**

22.63. Óleo mineral: Sim

GRUPO GASTROPROTETOR

22.64. Ranitidina: Sim

22.65. Omeprazol: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

GRUPO HIPERTENSORES

- 22.66. Adrenalina: Sim
- 22.67. Dopamina: Sim
- 22.68. Dobutamina: Sim
- 22.69. Etilefrina (Efortil): Sim
- 22.70. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTES

- 22.71. Insulina NPH: Sim
- 22.72. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

- 22.73. Carvão ativado: Sim

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

- 22.74. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

- 22.75. Água destilada: Sim
- 22.76. Cloreto de potássio: Sim
- 22.77. Cloreto de sódio: Sim
- 22.78. Glicose hipertônica: Sim
- 22.79. Glicose isotônica: Sim
- 22.80. Gluconato de cálcio: Sim
- 22.81. Ringer lactato: Sim
- 22.82. Solução fisiológica 0,9%: Sim
- 22.83. Solução glicosada 5%: Sim

GRUPO UTEROTÔNICOS

- 22.84. Metilergometrina: **Não**
- 22.85. Misoprostol: **Não**
- 22.86. Ocitocina: **Não**

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

- 22.87. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

22.88. Tiamina (vitamina B1): Sim

23. CONSTATAÇÕES

23.1. Unidade classificada como hospital de pequeno porte.

Oferece atendimento de urgência/emergência 24h com um médico plantonista que atende adultos, crianças e gestantes, internamento em clínica médica, pediatria.

Realiza habitualmente partejamento de gestantes.

Conta com parteira todos os dias. Realiza uma média de 14 partos/mês.

Média de 40 atendimento nas 24h.

Não conta com médico evolucionista, as evoluções são realizados pelo médico plantonista.

Escalas médica e de enfermagem completas.

Conta com laboratório no próprio serviço que funciona de segunda a sexta das 7 às 13h.

Não conta com serviço de RX na unidade.

Em caso de necessidade de exames em horário não comercial ou de RX, os pacientes são encaminhado ao Hospital Regional Dom Moura.

23.2. Conta com 24 leitos assim distribuídos:

Retaguarda: 03 masculinos e 03 femininos

Clínica médica masculina: 03

Clínica médica feminina: 03

Clínica cirúrgica: 03

Pediatria: 05

Alojamento conjunto: 04

Não realiza cirurgias.

Lixo hospitalar recolhido pela Brascom.

23.3. Sala de parto climatizada conta com maca obstétrica, berço aquecido, incubadora de transporte, balança, sonar. Não há material de reanimação para a gestante, nem para o recém nascido na sala de parto.

24. RECOMENDAÇÕES

24.1. COMISSÕES - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador

24.2. COMISSÕES - Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/00

24.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.)

24.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

24.6. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Médico coordenador (coordenador de fluxo) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

24.7. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria GM/MA 2.048/02 - Capítulo VII, item 2, alínea B-3, Resolução CFM nº 2077/14

24.8. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - Pacientes que necessitem de unidade de terapia intensiva e não há leito disponível item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, art. 17

24.9. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - O Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência recebe pacientes encaminhados na condição de "vaga zero" item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, art. 17

24.10. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, OBS: SALA DE CONTENÇÃO NO HOSP. PSIQUIATRICO

24.11. ÁREA DIAGNÓSTICA - Sala de ultrassonografia item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

24.12. ÁREA DIAGNÓSTICA - Sala de tomografia item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

24.13. ÁREA DIAGNÓSTICA - Sala de ressonância magnética item recomendatório conforme



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

24.14. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA - Leito ocupado sem roupas de cama item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.15. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA - Leito ocupado sem roupas de cama item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25. IRREGULARIDADES

25.1. RECURSOS HUMANOS - Nutricionistas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.2. PRONTUÁRIO - Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

25.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1980/11, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas

25.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

25.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Dispõe de médico coordenador de fluxo item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

25.6. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Dispõe de sala de isolamento item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02

25.7. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Dispõe de sala de isolamento pediátrico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.8. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Máscara laríngea item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.9. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Deslanosídeo item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

25.10. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Escopolamina (hioscina) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

25.11. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Soro Glico-Fisiológico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

25.12. ÁREA DIAGNÓSTICA - Sala de raios-x item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

25.13. ÁREA DIAGNÓSTICA - Funcionamento 24 horas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

25.14. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS - Óculos de proteção individual item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.15. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS - Pia ou lavabo item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.16. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS - Toalhas de papel item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.17. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS - Sabonete líquido item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.18. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS - Álcool gel item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.19. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS - Dispositivo de foco cirúrgico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.20. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Flumazenil (Lanexat) item obrigatório conforme



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.21. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Cloridrato de naloxona (Narcan) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.22. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Ácido acetilsalicílico 500 item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.23. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Heparina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.24. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Enoxaparina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.25. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Dimenidrinato (Dramin B6) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.26. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Hioscina (escopolamina) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.27. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Nitroprussiato de sódio item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.28. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Metoprolol item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.29. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Tenoxicam item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.30. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Deslanosídeo (Cedilanide) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.31. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Clister glicerinado item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.32. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Fleet enema item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.33. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Omeprazol item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.34. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Metilergometrina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.35. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Misoprostol item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.36. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Ocitocina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.37. COMISSÕES - Faz registro em atas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

25.38. COMISSÕES - Faz registro em atas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 170 de 17 de dezembro de 1993, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o credenciamento em alta complexidade em oncologia; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1000 de 15 de abril de 2004, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para os hospitais de ensino; a Portaria MS/GM nº 1405 de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis; e a Portaria MS nº 3123 de dezembro de 2006, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o Processo de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde.

São João - PE, 23 de janeiro de 2018.

Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26. ANEXOS



26.1. Dispõe de sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos